



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora

ANELIZE LIZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 033/2021

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei visa revogar a Lei Municipal nº 2759, de 28 de dezembro de 2010, uma vez que após um levantamento e análise verificou-se que esta não atende o Plano de Desenvolvimento Físico Urbano - PDFU, que dispõe sobre o uso e a ocupação do Solo Urbano da Sede do Município de Mostardas instituído pela Lei Municipal nº 2595 de 15 de outubro de 2009, em seu artigo 12 que classifica as atividades compatíveis com o uso do solo atribuído a cada zona, bem como na Tabela 1 - Índice Urbanísticos, parte integrante da referida lei.

Neste caso, a Administração Municipal busca corrigir tal situação, por tratar-se da atividade XI, onde não é permitida a realização desta na zona ZMI onde se localiza a área objeto da referida concessão, pois se trata de sedes de associações/estabelecimentos de diversão, culturais, esportivos e religiosos.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 28 de janeiro de 2021.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 033/2021

de 28 de janeiro de 2021

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2759,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2759, de 28 de dezembro de 2010, que “autoriza outorga de concessão de direito real de uso”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete



LEI Nº 2759, DE 28/12/2010

AUTORIZA OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso para o NÚCLEO COLORADO DE MOSTARDAS, de área urbana de sua posse, com total de 310m², constituída do lote 5-A da quadra 126, devidamente identificada no Memorial Descritivo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2º A finalidade é a construção de um prédio para instalação do Núcleo Colorado de Mostardas.

Art. 3º As obras necessárias passarão a integrar o bem, descabendo qualquer indenização quando finda ou rescinda a presente concessão, inclusive no caso de cessação das atividades do Instituto no Município.

Art. 4º A concessão não é onerosa e o prazo é indeterminado, vigendo enquanto perdurar a finalidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 28 de dezembro de 2010.

MARNE MATEUS VITORINO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MILTON ROBERTO FARIAS GONÇALVES

Chefe de Gabinete - interino

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/06/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.